



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
GABINETE DO PREFEITO



Lei n. 239, de 22 de novembro 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 14.113/2020.

A Câmara Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º– Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2021, créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 130.009,06 (Cento e trinta mil e nove reais e seis centavos), conforme especificado abaixo:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	12.361.0061.2037	319011	16.177,02	129
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	12.361.0061.2037	319013	16.177,02	129
ENCARGOS DO FUNDEB 40%	12.361.0071.2041	319011	16.177,02	129
ENCARGOS DO FUNDEB 40%	12.361.0071.2041	319013	16.177,00	129
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	12.365.0070.2035	319011	16.325,25	129
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	12.365.0070.2035	319013	16.325,25	129
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	12.365.0070.2035	449052	16.325,25	129
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	12.365.0070.2035	449051	16.325,25	129
TOTAL			130.009,06	

Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito adicional especial, conforme programação financeira prevista na Lei 14.113/2020, para o exercício de 2021, com recebimentos mensais de julho a dezembro de 2021 e em janeiro de 2022. As transferências vão seguir a mesma regra prevista de repasses da complementação da União de, no mínimo, 45% até 31 de julho, de 85% até 31 de dezembro de cada ano e de 100% até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal